



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2014  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



51405021971820417

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

16:50:07

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 614322017935902 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

## Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Agente Administrativo	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

**Observações:** A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. O SERVIDOR JADER DALLA COSTA TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO DE EMPRESA, A SERVIDORA FERNANDA PARI-ZOTTO COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS,RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS,CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

## 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

**Observações:** PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

## 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2014, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

**Observações:** OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.camaraguapore.com.br](http://www.camaraguapore.com.br),NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 27/03/2014, O SEGUNDO BIMESTRE EM 29/05/2014, TERCEIRO BIMESTRE EM 24/07/2014,QUARTO BIMESTRE EM 11/09/2014,QUINTO BIMESTRE 20/11/2014 E SEXTO BIMESTRE EM 23/01/2015

## 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2014.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2014.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2014  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

16:50:07

Pág.: 2/4

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,72%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,70. HOUVE UM DEC RESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,02% . A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOUVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

### 20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 3,21% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 37,80% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 3,14 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 3,21% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOUVE UM ACRESCIMO EM PERCENTUAL DE 0,07% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 38,04% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 PASSOU PARA 37,80% HOUVE UM DECRESCIMO 0,247% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2013 COM 2014.

### 21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2014 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 SEM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR . A DESPESA DO PODER LEGISLATIVO FOI EMPENHADA, LIQUIDADADA E PAGA DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. OS RECURSOS FINANCEIROS NÃO UTILIZADOS FORAM RESTITUIDOS AO PODER LEGISLATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

### 22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 0,00 apurada ao final desse exercício, correspondente a 0,00% do total dos Restos a Pagar, teve início neste exercício, pois, no exercício anterior não havia insuficiência, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

**Observações:** DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2014 FOI DE R\$ 1.322.119,22 ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADADO E PAGO DENTRO DO EXERCÍCIO OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2014  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



51405021971820417

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.2

28/01/2015

16:50:07

Pág.: 3/4

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2014 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.239.452,07 O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DE DIVERSOS PARECERES POSICIONOU-SE SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS DOS AGENTES POLITICIOS. OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS FORAM FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL 3305/2012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.O SUBSIDIO SEGUNDO A LEI Nº 3305/2012 FOI FIXADO EM R\$ 3.500,00 QUE DEVERÁ SER PAGO DURANTE 12 MESES DO ANO COM VEDAÇÃO DO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA A TITULO DE 13º SALARIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA.EM 30 DE SETEMBRO DE 2014 O PODER LEGISLATIVO APROVOU A LEI N º 3539/2014 QUE ALTEROU A LEI Nº 3305/2012 POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE PARCELA A TITULO DE 13º SALARIO.A LEI 3539/2014 RETROAGIU OS SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2013, VISTO QUE O PODER LEGISLATIVO TINHA AUTORIZADO O PAGAMENTO DE PARCELA DO 13º SALARIO SEM AMPARO LEGAL NO EXERCÍCIO DE 2014 O PODER LEGISLATIVO CONTRATOU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PAGINA ELETRONICA PARA MELHORAR O NIVEL DE TRANSPARENCIA. O PROJETO QUE DEU ORIGEM AO NOVO SITE DO PODER LEGISLATIVO PREVIA A POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PRODUZIDOS PELO PODER LEGISLATIVO E A POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO EM AUDIO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO. ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 O PODER LEGISLATIVO NÃO HAVIA IMPLEMENTADO TODAS AS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO.POR FIM PODEMOS DIZER QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIOS PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2014**  
**Período: 2º Semestre**  
**CM DE GUAPORÉ**



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



**3.0.0.2**

28/01/2015  
16:50:07  
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 28/01/2015

---

VÁLTER LUÍS MANN  
Presidente da Câmara Municipal

---

Delfino Nervis  
Responsável pelo Controle Interno